

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei 59/63

Assunto *Disposições sobre isenção de impostos*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *Redistribuído à Comissão de Justiça em 19.2.64. *af. m. R.* Presid. da Câmara.*

**REJEITADO**  
1963, 21/12/63  
RESIDÊNCIA DA CÂMARA

Secretaria da Câmara Municipal, em *6 de dezembro de 1963*



PROJETO DE LEI Nº 59/63

Dispõe sôbre isenção de impostos

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Ficam isentas do pagamento de impostos os imóveis urbanos pertencentes às entidades assistenciais, religiósas e educacionais desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de 12 de 1963.

a) - N. F. Salem

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 6/12/1963

[Assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Oro Talhe Serrador Sr Comado para relatar  
22/2/64

Alafiz Olli Chediol  
Presidente

O projeto é legal uma vez que  
tem caráter geral. As características  
"assistencial", "religiosa" e "educacionais"  
devem ser regulamentadas pelo Executivo, a fim  
de evitar a burla dos justos fins do  
projeto. em 25.2.64

Comado [assinatura]

[assinatura] 4-3-64





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

O presente projeto vai de encontro com o meu pensamento pois atinge o geral, portanto deu o meu parecer favorável mas desde que o seja cumprido na íntegra, evitando outro pensamento. Repito, no geral tem o meu voto

Tubampoi. 6/3/64

Nesta data, portanto, com mais subsídios em meu poder o código tributário em seu artigo 436, prevê o sentido do presente projeto, assim, sou pela rejeição e arquivamento da propositura.

S.C. 9/11/64

Tubampoi.

Voto pela rejeição e arquivamento do  
presente projeto de lei  
Sala das Comissões 9/11/64  
Alcides Oli Piedid. Presidente.

Alcides - 9-11-64

Orlando

Orlando Bruno - 12-11-64





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Em pelo aqui saentes*  
*R. 10.11.64*  
*Assis*  
*10.11.64*  
*P.C.F.O.*

*Confirma meu parecer na Comissão de Justiça*  
*Flapj ali Chodid*  
*13/11/64*

*Peto pelo aproveitamento*  
*13-11-64*  
*M.C.F.O.*